



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI N.º 003/2014 CM-RBI

**SÚMULA: Declara a Associação Esportiva Rio Claro
Entidade de Utilidade Pública.**

O vereador signatário submete a apreciação do Digno Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - A Associação Esportiva Rio Claro, com sede na Avenida XV de Novembro, SN centro da cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 09.034.017/0001-34, fundada em 16 de julho de 2007, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração, fica declarada e reconhecida como ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

Art.2º - Fica a Associação Esportiva Rio Claro habilitada a receber incentivos e benefícios de qualquer natureza, em conformidade com a legislação em vigor.

Art.3º - Os direitos e prerrogativas assegurados neste permissivo legal serão mantidos no período em que a entidade estiver exercendo as atividades constantes em seu estatuto, cessando no exato momento em que for constatado desvio de finalidade ou má versação de seu patrimônio, seja ele próprio, proveniente de convênios ou doações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Bonito do Iguaçu-Pr, em 23 de julho de 2014.

Nelço Bortoluzzi
Vereador



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 003/2014 CM-RBI

SÚMULA: Declara a Associação Esportiva Rio Claro Entidade de Utilidade Pública.

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, o presente projeto de Lei ordinária, pretende declarar a Associação Esportiva Rio Claro Entidade de Utilidade Pública, para que possa receber incentivos fiscais ou mesmo participar de programas governamentais, o que poderá servir de sustentáculo para suas atividades.

Ressalta-se que tal entidade não possui fins lucrativos, nos termos de seu Estatuto Social, em vigor, sendo portanto, entidade destinada a promoção do esporte, sobretudo do futebol, adulta, infantil e da melhor idade de ambos os sexos, sendo assim é visível a necessidade de regularização de tal Associação, mesmo porque já possui mais de sete anos de existência.

Ademais o espaço anteriormente utilizado para as práticas esportivas da Associação e reunião de seus associados realizava-se em uma propriedade cedida através de um comodato, o qual foi rescindido pois o proprietário do imóvel desfez-se do aludido imóvel.

Ora caros legisladores, precisamos, dar incentivo ao esporte amador e profissional no Município de Rio Bonito do Iguaçu, pois tais praticas esportivas estão intimamente ligadas a educação e a formação de conceitos necessários a formação do caráter dos munícipes, sobretudo das crianças que participam, evidenciando nobres costumes, tais como cooperativismo, respeito, reciprocidade, e dignidade.

Diante de todo o exposto, resta portando fácil constatar que a aprovação de tal Lei é salutar ao Município concedendo o reconhecimento de Utilidade Pública de tal associação, a qual cumpre sua função social.

Rio Bonito do Iguaçu, 23 de julho de 2014.

Nelço Bortoluzzi
Vereador